



EDITAL CPAN Nº 75 /2018

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS DO PANTANAL da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, torna pública a chamada para comunidade universitária/UFMS participarem das atividades do 1º ARRAIAL UFMS NOS CÂMPUS, a se realizar no dia 17 de agosto deste ano, em conformidade com o projeto de Cultura 2º ARRAIAL UFMS e com as Normas Regulamentares das Ações de Cultura da UFMS (Resolução nº 6/2016-COEX) e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital.

Objetivo: promover a Festa Agostina da UFMS contemplada pelo projeto “2º ARRAIAL UFMS”, envolvendo a comunidade interna e atendendo a comunidade externa do Câmpus do Pantanal da UFMS.

Objeto: Permissão precária de utilização do espaço físico da UFMS durante a Festa Agostina, para organização de barracas com brincadeiras e produtos típicos, apresentações de quadrilhas e apresentações musicais.

CAPÍTULO I
DAS BARRACAS
INSCRIÇÕES

Art. 1º As inscrições ocorrerão no período de 16 a 31 de julho de 2018, tendo como local a Secretaria da Direção do Câmpus do Pantanal - SEC/GAB/CPAN.

§1º O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente a UFMS, recaindo sobre esse as responsabilidades legais.

§2º Ficará impedido de participar de quaisquer editais, receber bolsas e auxílios da PROECE, aqueles que forem listados na ficha de inscrição da barraca, contemplados, não desenvolverem a comercialização do produto ou serviço no dia do evento.

Art. 2º No ato da inscrição, os interessados irão escolher o produto ou serviço que irão comercializar na barraca, conforme listados no anexo I.

Parágrafo Único: Não será permitida a comercialização de produtos e serviços que não se encontrem listados no anexo I.

Art. 3º Nas ocasiões em que mais de um grupo apresentar candidatura a comercialização ou prestação de serviços de um mesmo produto, a prioridade será dada à proposta que obtiver maior pontuação no quesito equipe técnica.

Art. 4º O Arraial será realizado no estacionamento da Unidade II do Câmpus do Pantanal/UFMS e a localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora.

VAGAS

Art. 5º Serão disponibilizadas **10 barracas**, a serem distribuídas conforme a nota obtida na soma dos critérios estabelecidos no artigo 7º.

Art. 6º Poderão participar da seleção grupos compostos por Atléticas, representantes de Cursos de Graduação e Pós-graduação, grupos de pesquisa ou grupos de projetos de extensão, cultura, esporte ou ensino; Unidades Administrativas, Associações ou Sindicatos de Servidores da UFMS, que poderão se organizar individual ou coletivamente;

Art. 7º As propostas serão avaliadas com base em dois critérios:

a. Avaliação da equipe técnica:

Integrantes de cursos ou setores diferentes	10 pontos por setor
Integrantes de segmentos diferentes (professores, servidores administrativos, alunos)	8 pontos segmento
Integrantes de membros de diretoria (Associações, Sindicatos, Centro Acadêmico, Liga) na equipe*	5 pontos

b. Carta de intenção (0 a 100 pontos):

- Justificativa
- Objetivos da barraca
- Aplicação dos recursos arrecadados.

ESTRUTURA DAS BARRACAS

Art. 8º – As barracas serão fornecidas pelo Câmpus do Pantanal e terão as seguintes especificações - Tenda piramidal, com 3 metros de largura x 3 metros de comprimento e altura de 3 metros. Ainda, a tenda será rodeada com balcões para atendimento, com altura de 1 metro (diária de 24 horas), com disponibilização de um cesto de lixo.

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, transportar os lixos acumulados nas lixeiras até o coleto de resíduos sólidos (depósito de lixo grande) que será disponibilizado pela UFMS em local a ser indicado aos coordenadores de barracas no momento da ornamentação.

Art. 9º - Constará em todas as barracas até 2 pontos de energia (um de 210V e um de 127V) e dois pontos para lâmpadas.

Parágrafo Único: Os recompensáveis pelas barracas deverão providenciar as lâmpadas, cadeiras, mesas, fogões, panelas, gás e demais utensílios necessários à oferta do serviço ou produto.

Art. 10º - As barracas que tiverem patrocínios poderão ter faixas constando o nome do patrocinador dentro do seu espaço.

DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS

Art. 11º São deveres dos proponentes de barracas:

I. A partir dos materiais disponibilizados pela UFMS, montar sua estrutura até às 16h do dia 17 de Agosto;

II. Decorar a barraca sob sua responsabilidade até às 16h do dia 17 de Agosto;



- III. Se responsabilizar pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa;
- IV. Disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos;
- V. Dispôr de pessoal para atendimento aos participantes;
- VI. Manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo até às 24h do dia 17 de Agosto;
- VII. Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transportes durante e ao término do evento até o coletor de resíduos;
- VIII. Desmontar sua barraca no período matutino do dia 18 de Agosto e descartar em local indicado pela Comissão Organizadora Central os lixos produzidos.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO DE QUADRILHAS
INSCRIÇÕES

Art. 12º As inscrições ocorrerão no período de 16 a 31 de julho de 2018, tendo como local a Secretaria da Direção do Câmpus do Pantanal - SEC/GAB/CPAN.

Parágrafo Único: O responsável pela quadrilha, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente a UFMS, recaindo sobre esse as responsabilidades legais.

VAGAS

Art. 13º Serão disponibilizadas inscrições para até 6 grupos de quadrilha.

COMPOSIÇÃO

Art. 14º As quadrilhas, obrigatoriamente, deverão ser compostas pelo mínimo de 8 pares.

1º. Pelo menos 50% dos integrantes da quadrilha, deve possuir vínculo com a UFMS.

2º. A música (trilha sonora) que a quadrilha irá utilizar deverá ser entregue em um pen drive ao Técnico em Áudiovisual Paulo Henrique Moraes Coluti, no dia 17 de Agosto, 30 minutos antes da apresentação do grupo.

APRESENTAÇÕES

Art. 15º As quadrilhas deverão estar no local da concentração no dia 17 de Agosto, com todos os componentes, devidamente caracterizados, com antecedência de, pelo menos, vinte minutos antes da sua apresentação, conforme ordem a ser estabelecida e divulgada no dia **06 de Agosto de 2018**.

Parágrafo Único: No quesito coreografia, cada quadrilha, obrigatoriamente, terá que apresentar pelo menos 3 (três) passos tradicionais da quadrilha.

Art. 16º As apresentações terão um tempo mínimo de 5 e máximo 8 minutos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Art. 17º Serão critérios de avaliação (máximo de pontos: 10,0):

- I. Coreografia, harmonia e animação (até 6,0 pontos);
- II. Originalidade (até 2,0 pontos);
- III. Figurino (até 2,0 pontos).

§1º A nota final de cada quadrilha será obtida pela média das notas dos três jurados.

§2º Caso haja empate, a classificação final dar-se-á pela maior nota obtida no item 1, 2, 3.

COMISSÃO AVALIADORA

Art. 18º A Comissão Avaliadora será composta por 03 (três) integrantes, ficando a cargo da Comissão Organizadora Central a indicação dos nomes.

Art. 19º Compete a Comissão Avaliadora, a partir dos critérios estabelecidos, escolher as quadrilhas vencedoras.

Art. 20º A Comissão Avaliadora é soberana em sua decisão, não sendo possível de questionamentos ou recursos.

PREMIAÇÃO

Art. 21º As três quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão, diretamente dos patrocinadores, as premiações que serão definidas em outro edital.

Art. 22º O resultado da seleção e a premiação será realizada ao final da festa, no dia 17 de agosto de 2018.

CAPÍTULO IV – CONCURSO MUSICAL

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Central.

Corumbá, 10 de julho de 2018.

GECELE MATOS PAGGI



ANEXO I - EDITAL CPAN Nº 75 /2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

BARRACAS

CURSOS/UNIDADES:									
SEGMENTOS/SETORES ENVOLVIDOS:									
RESPONSÁVEL:									
FONE:	EMAIL:								
BARRACA PRETENDIDA									
1ª OPÇÃO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
2ª OPÇÃO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
3ª OPÇÃO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

CARTA DE INTENÇÃO

Responsável

ANEXO II - EDITAL CPAN Nº 75 /2018

LISTA DE PRODUTOS DAS BARRACAS

BARRACAS		RESPONSÁVEL
1	Pastel	
2	Coxinha e esfirra	
3	Tapioca	
4	Cachorro quente	
5	Milho verde cozido e assado	
6	Cural e pamonha	
7	Caldos	
8	Pipoca	
9	Espetinho	
10	Arroz carreteiro	
11	Crepe	
12	Torta salgada	
13	Bolos	
14	Doces derivados do amendoim	
15	Doces derivados do coco	
16	Refrigerante e Água	
17	Quentão e chocolate quente	
18	Correio elegante e barraca do beijo	
19	Cadeia do Amor	
20	Brincadeiras (pescaria e jogo da Argola)	
21	Batata Frita	

22	Sopa Paraguaia
23	Sobá
26	Canjica
27	Torta salgada
28	Churros

ANEXO III - EDITAL CPAN Nº 75 /2018

TERMO DE RESPONSABILIDADE

CONCURSO DE BARRACAS

Eu, _____, portador do CPF _____, acadêmico do curso/servidor da unidade _____ DECLARO estar ciente das normas estabelecidas pelo Edital **CPAN nº 75 /2018**, assim como que ao efetuar a inscrição para concorrer vaga para instalação de barracas no 2º ARRAIAL UFMS, me comprometendo a cumpri-lo na integra.

Abaixo, apresento os membros da equipe técnica, com suas respectivas informações e anuência via assinatura.

Responsável

ANEXO IV - EDITAL CPAN Nº 75 /2018

CURSOS/UNIDADES:	
SEGMENTOS/SETORES ENVOLVIDOS:	
RESPONSÁVEL:	
FONE:	E-MAIL:
NÚMERO DE INTEGRANTES:	

Responsável



ANEXO V - EDITAL CPAN Nº 75 /2018

TERMO DE RESPONSABILIDADE

CONCURSO DE QUADRILHAS

Eu, _____, portador do CPF _____, acadêmico do curso/servidor da unidade _____, DECLARO estar ciente das normas estabelecidas pelo Edital nº xxxx, assim como que ao efetuar a inscrição para concorrer o CONCURSO DE QUADRILHAS no 2º ARRAIAL UFMS, me comprometendo a cumpri-lo na integrA.

Abaixo, apresento os membros da equipe técnica, com suas respectivas informações e anuência via assinatura.

Responsável



Documento assinado eletronicamente por **Geciele Matos Paggi, Diretor(a), Substituto(a)**, em 12/07/2018, às 10:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0605716** e o código CRC **D4D1A6B5**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DO PANTANAL

Av. Rio Branco, 1270 - Universitário
Fone: (67)3234-6810
CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.001187/2018-32

SEI nº 0605716

